

ESTADO DO MATO GROSSO DO  
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES



PROTOCOLO

Recebido em... 03 / 05 / 2022

Registrado sob o nº 302 / 2022

Sessão de... 03 de 05 / 2022

Funcionário... *Márcio Jarbas Vicente*  
SERVIDOR

- Projeto de Lei  
 Projeto Decreto Legislativo  
 Projeto Resolução  
 Requerimento  
 Indicação  
 Moção  
 Emenda

054/2022  
NÚMERO

A U T O R: Vereador WEZER LUCARELLI – PSDB –

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, O COMITÊ INTERINSTITUCIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE AQUIDAUANA E ANASTÁCIO/MS (CISP A-A/MS), COM SEDE E FORO NESTE MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS”.

**Art. 1º** Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, para todos os efeitos legais, o “COMITÊ INTERINSTITUCIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE AQUIDAUANA E ANASTÁCIO/MS (CISP A-A/MS)”, entidade com personalidade jurídica própria, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 42.374.859/0001-00, com endereço sito à Rua Leônidas de Matos, nº 464, sala A, bairro Guanandy, neste município de Aquidauana-MS..

**Art. 2º** À referida entidade, ficam assegurados todos os direitos e todas as vantagens previstos em Lei, em especial, recebimentos de subsídios municipais, para consecução de projetos e obras.

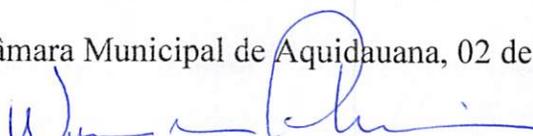
**Art. 3º** Justifica-se a redução do prazo, referente ao seu funcionamento, conforme previsto no § único do inciso II do art. 3º da Lei nº 0989/85, uma vez que trata de entidade que visa implementar maior eficiência na área de Segurança Pública municipal.

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasses financeiros ao CISP A-A/MS, para a execução de atividades relacionadas a sua atividade fim.

§ único. Os recursos poderão ser utilizados em qualquer modalidade de despesa.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala da Assessoria Jurídica, Câmara Municipal de Aquidauana, 02 de maio de 2022.

  
Vereador WEZER LUCARELLI  
- PSDB -

ESTADO DO MATO GROSSO DO  
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES



<b>PROTOCOLO</b>	Recebido em... 03 / 05 / 2022	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei	014/2022 NÚMERO
	Registrado sob o nº 302 / 2022	<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo	
	Sessão de 03 de 05 / 2022	<input type="checkbox"/> Projeto Resolução	
	Funcionário... <i>Márcio Jarbas Vicente</i> SERVIDOR	<input type="checkbox"/> Requerimento	
		<input type="checkbox"/> Indicação	
		<input type="checkbox"/> Moção	
		<input type="checkbox"/> Emenda	
<b>A U T O R: Vereador WEZER LUCARELLI – PSDB –</b>			

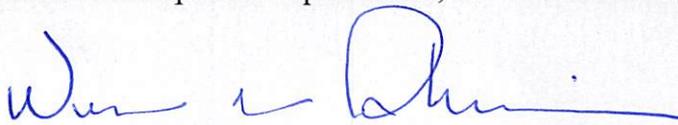
**JUSTIFICATIVA:**

O Comitê Interinstitucional de Segurança Pública de Aquidauana e Anastácio/MS (CISP A-A/MS), entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica própria, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 42.374.859/0001-00, com endereço sito à Rua Leônidas de Matos, nº 464, sala A, Bairro Guanandy, Aquidauana-MS, tem como finalidade regimental, a promoção de maior eficiência no aconselhamento e colaboração na área de Segurança Pública dos municípios de Aquidauana e Anastácio.

Cooperando como ferramenta para o crescimento, evolução e aprimoramento das unidades de segurança dos dois municípios, promovendo palestras, conferências, fóruns de debates, campanhas educativas e culturais, mostrando ser de relevante interesse social e preenchido os requisitos legais necessários, pugna-se pela declaração de utilidade pública.

Espero que a presente matéria seja estudada com carinho pelos Nobres Pares desta Casa de Leis, com o propósito de aprovar este Projeto de Lei.

Sala da Assessoria Jurídica, Câmara Municipal de Aquidauana, 02 de maio de 2022.

  
Vereador **WEZER LUCARELLI**  
- PSDB -

COMITÊ INTERINSTITUCIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE AQUIDAUANA E ANASTÁCIO / MS  
(CISP A-A / MS)



**ATA DE FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO, POSSE DA DIRETORIA E APROVAÇÃO DO ESTATUTO**

Aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, às 09:00 horas, através do <https://meet.google.com/ugi-ytnw-xok>, reuniram-se o **Ronaldo Gonçalves Onofri**, brasileiro, Juiz de Direito da Vara Criminal de Aquidauana-MS (TJMS); **Victor Heidy Shiroma**, brasileiro, casado, Comandante do 1º Subgrupamento de Bombeiros Militar Independente de Aquidauana – MS (CBMMS), residente e domiciliado à Travessa Concórdia, 68, Bairro Serraria, na cidade de Aquidauana-MS, portador da célula de identidade RG nº 001.6161-098 SSP/MS e do CPF 014.098.981-13; **Nedson Veiga Lino**, brasileiro, casado, Comandante do 7º Batalhão de Polícia Militar de Aquidauana – MS (PMMS), residente e domiciliado à Chácara Linus, Colônia Buriti, na cidade de Aquidauana-MS, portador da célula de identidade RG nº 611.899 SSP/MS e do CPF 542.626.661-15; **Silvia Elaine Girardi dos Santos**, Delegada Regional de Aquidauana – MS (PCMS), residente e domiciliada à Rua Luiz da Costa Gomes, 555, Bairro Alto, na cidade de Aquidauana-MS, portadora da célula de identidade RG nº 26.729.036/6 SSP/SP e do CPF 268.021.318-13 para a fundação do Comitê Interinstitucional de Segurança Pública de Aquidauana e Anastácio / MS (CISP A-A / MS), bem como, aprovação do estatuto, eleição e posse da diretoria.

Depois de colocado em pauta, por unanimidade foi aprovada a fundação do Comitê Interinstitucional de Segurança Pública de Aquidauana e Anastácio / MS (CISP A-A / MS), com as atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto devidamente aprovado por todos os presentes, nos termos a saber:

**CAPÍTULO I – DA FINALIDADE E CONSTITUIÇÃO**

**Art. 1º.** O Comitê Interinstitucional de Segurança Pública de Aquidauana e Anastácio/MS, CISP/A-A/MS, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, e tem por objeto aconselhar e colaborar com a Segurança Pública dos Municípios de Aquidauana e Anastácio/MS, contribuindo no equacionamento e solução de problemas, inclusive oferecendo subsídios materiais como forma de promover uma maior eficiência na defesa da ordem e segurança da comunidade local.

**Art. 2º.** O CISP/A-A/MS tem por objetivos:

I – Canalizar as aspirações da comunidade em relação ao exercício da polícia ostensiva, a cargo da Polícia Militar, a investigação criminal, a cargo da Polícia Civil, bem como, as atividades de defesa civil, de prevenção, de combate a incêndios, de busca e salvamento e de socorro público, a cargo do Corpo de Bombeiros Militar;

COMITÊ INTERINSTITUCIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE AQUIDAUANA E ANASTÁCIO / MS  
(CISP A-A / MS)



II – Incentivar a integração e a interação entre a comunidade, as lideranças locais e as Instituições Civis e Militares sediadas em Aquidauana e Anastácio/MS, com vistas à melhoria da Segurança Pública local ou ainda em cidades vizinhas;

III – Promover palestras, conferências, fóruns de debates, campanhas educativas e outros empreendimentos culturais que orientem a comunidade na promoção e ajuda em sua autodefesa, visando despertar em cada cidadão o sentimento de segurança e o espírito de cooperação e solidariedade recíproco, em benefício da ordem pública e do convívio social;

IV – Realizar estudos com fim de proporcionar o aumento da segurança da comunidade possibilitando assegurar às unidades do Corpo de Bombeiros Militar, Polícia Militar e Polícia Civil, a eficiência desejável;

V – Promover capacitação, apoio logístico, recursos materiais, manutenção predial e manutenção de viaturas e equipamentos destinados às instituições abaixo para uso exclusivo de atividade de segurança pública.

- a) 1º Subgrupamento de Bombeiros Militar Independente (CBMMS) e subordinações em Aquidauana e Anastácio;
- b) 7º Batalhão de Polícia Militar (PMMS) e subordinações em Aquidauana e Anastácio; e
- c) Delegacia Regional de Polícia Civil (PCMS) e subordinações em Aquidauana e Anastácio.

VI – Disponibilizar o patrimônio arrecadado pelo CISP/A-A/MS, em forma de comodato, através de contrato público ou particular, às Instituições citadas no inciso anterior.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Com referência ao inciso V e VI, os recursos materiais serão destinados exclusivamente as instituições que compõem este comitê, exceto em casos deliberados pela maioria dos membros.

**Art. 3º.** O CISP/A-A/MS tem sede e foro na Cidade de Aquidauana/MS, Estado de Mato Grosso do Sul.

**Art. 4º.** O CISP/A-A/MS será constituído por representantes do poder Executivo, Legislativo, Judiciário, Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), membros da comunidade, representantes de entidades de classes, culturais ou religiosas, clubes de serviço, associações de bairros, ou distritais, residentes ou domiciliados nos Municípios, interessados em colaborar na solução dos problemas de segurança da comunidade. Todos na qualidade de “Conselheiros”.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Integrarão o CISP/A-A/MS, na condição de membros natos, as seguintes autoridades civis e militares:

- I. O (a) Comandante do 1º Subgrupamento de Bombeiros Militar de Aquidauana – CBMMS
- II. O (a) Comandante do 7º Batalhão de Polícia Militar de Aquidauana - PMMS; e
- III. O (a) Delegado (a) Regional de Aquidauana - PCMS.

COMITÊ INTERINSTITUCIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE AQUIDAUANA E ANASTÁCIO / MS  
(CISP A-A / MS)



CAPÍTULO II  
DA ADMINISTRAÇÃO

**Art. 5º.** A Diretoria eleita e nomeada na reunião ordinária do mês de Abril de cada ano será o órgão da administração do CISP/A-A/MS.

SEÇÃO I  
DA DIRETORIA

**Art. 6º.** A Diretoria é o órgão executivo do CISP/A-A/MS, e é composta pelos Membros Natos, Presidente, Vice-Presidente e Secretário/Tesoureiro, eleitos e nomeados na reunião mencionada no artigo antecedente.

**§ 1º.** Compete aos Membros Natos:

I – Articular, em consenso com o Presidente e Membros do CISP/A-A/MS, as diretrizes, normas e procedimentos visando à homogeneização de ações em prol da segurança pública, com base em dados estatísticos;

II – Ouvir a comunidade, por intermédio do CISP/A-A/MS, definindo as prioridades de atuação das Instituições na área geográfica circunscricionada;

III – Articular a comunidade e os órgãos públicos para a correção de fatores que afetem a segurança pública;

IV – Dirigir e fiscalizar os trabalhos eleitorais do CISP/A-A/MS;

V – Certificar-se dos bons antecedentes de quem pleiteie tornar-se membro do CISP/A-A/MS;

VI – Prestar contas ao CISP/A-A/MS sobre a variação dos índices de criminalidade da área e medidas que a Polícia esteja adotando para oferecer grau mais elevado de segurança pública à comunidade;

VII – Informar ao CISP/A-A/MS sobre as necessidades materiais prioritárias das Instituições participantes, de molde a permitir que a Diretoria capte recursos para o atendimento dessas necessidades, envidando esforços para suprir as suas carências.

**§ 2º.** O Mandato da Diretoria será de 02 (dois) anos, permitida 01 (uma) recondução.

**§ 3º.** Para a composição da Diretoria, poderão concorrer aos cargos de Presidente e Vice-Presidente qualquer um dos Membros Natos e para os cargos de Secretários/Tesoureiros qualquer um dos Membros Natos e Conselheiros do CISP/A-A/MS,

**Art. 7º.** Incumbe à Diretoria, privativamente:

COMITÊ INTERINSTITUCIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE AQUIDAUANA E ANASTÁCIO / MS  
(CISP A-A / MS)



- I – Administrar e representar o CISP/A-A/MS;
- II – Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- III – Realizar a gestão financeira e patrimonial dos bens do CISP/A-A/MS;
- IV – Prestar contas bimestralmente, na forma da lei;
- V – Aprovar, por maioria absoluta, a admissão de novos membros (Conselheiros), dando-lhes posse e mediante registro em ata;
- VI – Autorizar, por maioria absoluta, empreendimentos que objetivem a obtenção de recursos;
- VII – Propor cessão de uso de materiais ou equipamentos ao Estado, destinados às Instituições constantes no inciso V do artigo 2º;
- VIII – Designar comissões;
- IX – Promover eventos;
- X – Contratar prestadores de serviços, caso necessário para auxiliar a Diretoria na administração dos bens e recursos do CISP/A-A/MS.
- XI – Apresentar relatório, contendo críticas, sugestões, providências da comunidade, quando necessário.

**Art. 8º.** A Diretoria reunir-se-á, com presença da maioria de seus membros:

- I – Ordinariamente, uma vez por mês, na primeira quinzena do mês;
- II – Extraordinariamente, quando convocada;

**Art. 9º.** Ao Presidente compete:

- I – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- II – Representar o CISP/A-A/MS em todos os atos judiciais e extrajudiciais, com poderes necessários, inclusive o de constituir procurador, devidamente aprovado pela Diretoria;
- III – Assinar documentos que impliquem em obrigações para o CISP/A-A/MS, inclusive cheques;
- IV – Decidir sobre assuntos técnicos urgentes, dando conhecimento no 1º dia útil seguinte à Diretoria, para registro das decisões tomadas;
- V – Firmar convênios com as redes bancárias, instituições financeiras autorizadas, autarquias e/ou outros órgãos de interesse da Diretoria, com vistas à prestação de serviços de cobrança, arrecadação de contribuição e outros serviços de interesse do CISP/A-A/MS;
- VI – Promover abertura de conta bancária, emitir e endossar cheques, assinar recibo, em conjunto com o Tesoureiro;
- VII – Estabelecer normas para o funcionamento do CISP/A-A/MS.



COMITÊ INTERINSTITUCIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE AQUIDAUANA E ANASTÁCIO / MS  
(CISP A-A / MS)

**Art. 10.** O Vice-Presidente substitui, pela ordem, o presidente, e participa, pelo voto, das decisões da Diretoria.

I – Assinar documentos que impliquem em obrigações para o CISP/A-A/MS, inclusive cheques, quando o Presidente estiver afastado legalmente;

II - Movimentar contas bancárias, assinando juntamente com o Presidente, cheques e demais documentos correlatos, quando o Secretário/Tesoureiro estiver afastado legalmente.

**Art. 11.** Compete ao Secretário/Tesoureiro:

I – A lavratura de atas, redação e expedição de correspondências, inclusive de matéria para divulgação;

II – Zelar pela guarda de livros e documentos em geral pertinentes ao CISP/A-A/MS;

III – Conferir mensalmente o saldo de caixa e disponibilidades bancárias, controlando a entrada e a saída de recursos financeiros, bem como lavrando-se o termo de conferência, sob assinaturas;

IV – Executar os serviços internos e externos que forem cometidos pela Diretoria;

V – Responder pelo controle financeiro e patrimonial do CISP/A-A/MS, empenho, pagamento e liquidação de despesas e balancetes;

VI – Movimentar contas bancárias, assinando juntamente com o Presidente, cheques e demais documentos correlatos.

VII – Responder, de forma judicial e extrajudicial, perante Órgãos Fiscais (Secretarias de Receita Municipal, Estadual e Federal);

VIII – Realizar a escrituração contábil do CISP/A-A/MS, podendo, caso aprovado pela Diretoria, e sendo realmente necessário, contratar serviços de empresas ou profissional especializado, porém, assinando todas as peças produzidas em conjunto com o Presidente;

IX – Emitir parecer a respeito da contabilidade do CISP/A-A/MS, que será anexado ao relatório da Diretoria.

**Art. 12.** É vedado aos membros da Diretoria:

I – Prestar aval, fianças ou outros tipos de garantias em nome do CISP/A-A/MS;

II – Utilizar o nome do CISP/A-A/MS para sua promoção pessoal, política e profissional;

III – Usar, valer-se ou beneficiar-se do cargo ou função no CISP/A-A/MS para proveito próprio ou de terceiros;

IV – Atuar em nome das Instituições de Segurança Pública, vedação que se estende a todo e qualquer membro do CISP/A-A/MS.

COMITÊ INTERINSTITUCIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE AQUIDAUANA E ANASTÁCIO / MS  
(CISP A-A / MS)



**SEÇÃO II**  
**DOS CONSELHEIROS**

**Art. 13.** Poderão ser Conselheiros do CISP/A-A/MS quaisquer das pessoas mencionadas no art. 4º deste Estatuto, desde que maiores de 18 anos de idade, sem antecedentes criminais, domiciliadas na cidade de Aquidauana ou Anastácio/MS, cujos nomes forem devidamente aprovados pela Diretoria, na forma do art. 7º, V deste Estatuto.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Compete aos Conselheiros:

- I – Solicitar reuniões extraordinárias;
- II – Fiscalizar doações, alienações e aplicações de bens e fundo do CISP/A-A/MS;
- III – Fiscalizar a gestão patrimonial e financeira, as iniciativas visando à obtenção de recursos e o cumprimento de cláusulas de contratos, acordos ou documentos equivalentes que gerem obrigações às partes.

**Art. 14.** Os representantes do Corpo de Bombeiros Militar, Polícia Militar e Polícia Civil, deverão emvidar todos os esforços para prestar aos membros do CISP/A-A/MS o assessoramento técnico necessário à execução das missões do comitê.

**SEÇÃO III**  
**DA ASSEMBLEIA GERAL**

**Art. 15.** A Assembleia Geral é o órgão máximo e soberano do CISP/A-A/MS, sendo constituída por todos os membros registrados em seu quadro e Conselheiros, sendo que as pessoas jurídicas serão representadas por um de seus membros.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Compete à Assembleia Geral:

- I – Apreciar, **anualmente**:
  - a) a prestação de contas da Diretoria;
  - b) o plano de contas da Diretoria;
- II – Aprovar ou reformar o Estatuto;
- III – Deliberar soberanamente a respeito dos assuntos submetidos a sua apreciação;



COMITÊ INTERINSTITUCIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE AQUIDAUANA E ANASTÁCIO  
(CISP A-A / MS)

- IV – Dissolver o CISP/A-A/MS, pela decisão de pelo menos 2/3 (dois terços) dos seus membros;
- V – Eleger a Diretoria na primeira quinzena do mês de abril;

**Art. 16.** A Assembleia Geral reunir-se-á:

- I – Anualmente, para apreciar a prestação de contas e o plano de contas da Diretoria;
- II – Extraordinariamente, por solicitação de pelo menos 1/3 (um terço) dos membros do CISP/A-A/MS, ou por convocação do presidente.

**Parágrafo Único** – A Assembleia Geral se reunirá com a presença de pelo menos 1/3 (um terço) dos integrantes do CISP/A-A/MS, em primeira convocação, ou com qualquer número, em segunda convocação, da qual se dará novamente ciência aos seus integrantes.

**Art. 17.** As decisões da Assembleia Geral, ressalvado o disposto no inciso VI do artigo 20, serão tomadas por maioria simples dos presentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Não será admitido voto por procuração.

**CAPÍTULO III**  
**DO PATRIMÔNIO E RECURSO**

**Art. 18.** O patrimônio do CISP/A-A/MS é constituído de:

- I – Bens e direitos adquiridos ou incorporados na forma da lei;
- II – Doações que lhe forem destinados.

**§ 1º.** Os bens móveis e imóveis do CISP/A-A/MS, de quaisquer naturezas, que forem colocados à disposição dos órgãos de segurança do Estado, serão inicialmente cedidos a estes em regime de comodato ou cessão de uso.

**§ 2º.** O comodato ou cessão de uso de terrenos ou edificações ficarão sujeitos à aprovação da Secretaria de Estado de Justiça e de Segurança Pública – SEJUSP/MS, devendo tais imóveis ser tombados, posteriormente, no órgão competente, de acordo com a legislação vigente.

**§ 3º.** A cessão de uso de materiais duráveis, permanentes, veículos, móveis e utensílios, máquinas e outros aparelhos, para Corpo de Bombeiros Militar, Polícia Militar e Polícia Civil será precedida de consulta prévia ao escalão superior de tais entes, visando a padronização de materiais.

**§ 4º.** Os bens entregues em comodato ao Estado serão de uso exclusivo nos Municípios onde esteja funcionando o CISP/A-A/MS.

COMITÊ INTERINSTITUCIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE AQUIDAUANA E ANASTÁCIO / MS  
(CISP A-A / MS)



**Art. 19.** Constituem recursos do CISP/A-A/MS:

- I - Dotação orçamentária;
- II – Contribuições, auxílios ou subvenções da União, do Estado ou do Município;
- III – Donativos ou transferências de entidades, empresas, pessoas físicas ou jurídicas;
- IV – Os provenientes de atividades ou campanhas realizadas.
- V- Provenientes de Termo de Composição Civil, Termo de Ajuste de Conduta e Transação Penal.
- VI- Oriundos de convênios.

**Art. 20.** Os recursos a que se refere o artigo anterior serão depositados em conta bancária especial movimentada exclusivamente por cheque bancário nominal ao favorecido, firmado conjuntamente pelo Presidente e Tesoureiro do CISP/A-A/MS, ou seus substitutos legais.

§ 1º. Os recursos financeiros e patrimoniais do CISP/A-A/MS serão utilizados exclusivamente para o atendimento das necessidades das Instituições do inciso V do artigo 2º, visando atingir seus objetivos e finalidades, estabelecendo-se prioridades de seu uso comum.

§ 2º- O rateio dos recursos mensais será da seguinte forma: 15% para a reserva técnica e gastos administrativos do comitê, 4% para atividades de prevenção e divulgação do comitê e os 81% restantes serão divididos em partes iguais às três forças integrantes do comitê.

§ 3º: Os 15% da reserva técnica poderão ser utilizados conforme aprovação dos membros natos do CISP/A-A/MS.

§ 4º- poderão ser firmados convênios específicos para atendimento exclusivo de determinada instituição, que não serão objetos de rateio conforme especificado no parágrafo anterior.

**Art. 21.** Em caso de dissolução do CISP/A-A/MS, seu patrimônio e bens serão revertidos a entidades afins.

#### CAPÍTULO IV

#### DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 22.** É vedado o envolvimento do CISP/A-A/MS em assuntos de natureza religiosa ou político-partidária.

**Art. 23.** O CISP/A-A/MS atuará sempre como entidade de apoio, sendo vedada a sua interferência, a qualquer título, na administração das Unidades do Corpo de Bombeiros Militar, Polícia Militar e Polícia Civil.

COMITÊ INTERINSTITUCIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE AQUIDAUANA E ANASTÁCIO  
(CISP A-A / MS)



**Art. 24.** Os membros da Diretoria e demais entes da estrutura funcional do CISP/A-A/MS, não perceberão, sob qualquer pretexto, remuneração ou vantagem pelo exercício de seus mandatos.

**Art. 25.** Os integrantes do CISP/A-A/MS não responderão solidária nem subsidiariamente por atos da Diretoria ou obrigações por ela assumidas.

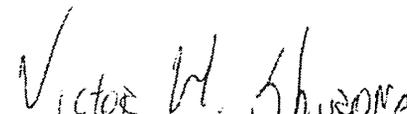
**Art. 26.** Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria.

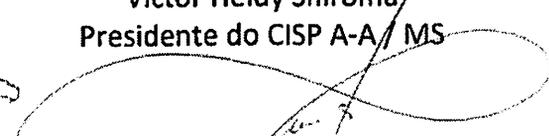
**Art. 27.** O presente Estatuto entra em vigor na data de sua convocação pela assembleia Geral, para tanto especialmente convocada.

Em seguida, passou-se à eleição da diretoria, ficando eleitos para o período da presente data até a próxima eleição conforme previsão em estatuto, os seguintes membros:

Membro	Função
Victor Heidy Shiroma	Presidente
Silvia Elaine Girardi dos Santos	Vice-Presidente
Nedson Veiga Lino	Secretário/Tesoureiro

Os membros da diretoria tomaram posse na presente data. Foi dada a palavra ao Presidente do CISP A-A / MS, que proferiu seu discurso de posse e deu por encerrada a presente assembleia.

  
Victor Heidy Shiroma  
Presidente do CISP A-A / MS

  
Silvia Elaine Girardi dos Santos  
Vice-Presidente do CISP A-A / MS

  
Nedson Veiga Lino  
Secretário/Tesoureiro do CISP A-A / MS

Selo de Controle Digital

COMITÊ INTERINSTITUCIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE AQUIDAUANA E ANASTÁCIO / MS  
(CISP/A-A / MS)

**ATA DE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NATO, NOMEAÇÃO DE NOVOS CONSELHEIROS, CANDIDATURA,  
VOTAÇÃO, POSSE E SUBSTITUIÇÃO DE SECRETÁRIO/TESOUREIRO**

Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, às 15:00 horas, no Quartel do 1º Subgrupamento de Bombeiros Militar Independente, reuniram-se o **Victor Heidi Shiroma**, brasileiro, casado, Comandante do 1º Subgrupamento de Bombeiros Militar Independente de Aquidauana – MS (CBMMS) e Presidente do Comitê Interinstitucional de Segurança Pública de Aquidauana e Anastácio/MS, residente e domiciliado à Travessa Concórdia, 68, Bairro Serraria, na cidade de Aquidauana-MS, portador da célula de identidade RG nº 001.6161.098 SSP/MS e do CPF 014.098.981-13; **Silvia Elaine Girardi dos Santos**, Delegada Regional de Aquidauana – MS (PCMS) e Vice-Presidente do Comitê Interinstitucional de Segurança Pública de Aquidauana e Anastácio/MS, residente e domiciliada à Rua Luiz da Costa Gomes, 555, Bairro Alto, na cidade de Aquidauana-MS, portadora da célula de identidade RG nº 26.729.036/6 SSP/SP e do CPF 268.021.318-13; **Daniel Elias dos Santos**, brasileiro, casado, Comandante do 7º Batalhão de Polícia Militar de Aquidauana – MS (PMMS), residente e domiciliado à Avenida Manoel Murinho, 584, Bairro Centro, na cidade de Anastácio-MS, portador da célula de identidade RG nº 823.520 SSP/MS e do CPF 796.006.41-04; **Laudo Modesto Crisanto de Oliveira**, brasileiro, casado, Chefe da Seção Administrativa do 1º Subgrupamento de Bombeiros Militar Independente de Aquidauana – MS (CBMMS), residente e domiciliado à Rua Pedro Mendes da Costa, 951, Bairro Vila São Pedro, na cidade de Aquidauana-MS, portador da célula de identidade RG nº 711.815 SSP/MS e do CPF 583.590.791-53; **Carlos Ney Pereira dos Santos**, brasileiro, união estável, Escrivão da Delegacia Regional de Aquidauana – MS (PCMS) residente e domiciliado à Rua Itororó, 1306, Bairro Alto, na cidade de Aquidauana-MS, portador da célula de identidade RG nº 872.444 SSP/MS e do CPF 778.292.801-00; **Daniele Macedo Grotti**, brasileira, solteira, Subcomandante do 7º Batalhão de Polícia Militar de Aquidauana – MS (PMMS), residente e domiciliado à Rua Leônidas de Matos, 597, casa 01, Bairro Centro, na cidade de Aquidauana-MS, portador da célula de identidade RG nº 34511399-8 SSP/SP e do CPF 311.729.438-42; para nomeação de membro nato, votação para nomeação de conselheiros, substituição, candidatura, votação e posse de Secretário/Tesoureiro do Comitê Interinstitucional de Segurança Pública de Aquidauana e Anastácio/MS.

Foi apresentada a dispensa do Senhor Nedson Veiga Lino da função de Comandante do 7º Batalhão de Polícia Militar de Aquidauana – PMMS, conforme se fez público no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Mato Grosso do Sul n. 10.540, de 17 de junho de 2021, desta forma, deixando de participar do CISP/A-A/MS na condição de membro nato, conforme previsão no Parágrafo Único do Art. 4º do Estatuto.

**COMITÊ INTERINSTITUCIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE AQUIDAUANA E ANASTÁCIO / MS  
(CISP/A-A / MS)**

Foi apresentada a designação do Senhor Daniel Elias dos Santos na função de Comandante do 7º Batalhão de Polícia Militar de Aquidauana – PMMS, conforme se fez público no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Mato Grosso do Sul n. 10.540, de 17 de junho de 2021, o mesmo foi convidado e aceitou a integrar o CISP/A-A/MS na condição de membro nato, conforme previsão no Parágrafo Único do Art. 4º do Estatuto, tomando a devida posse.

Conforme Art. 4º, concomitantemente com o Inciso V do Art. 7º do Estatuto, foi colocado em votação a admissão das pessoas abaixo para integrarem o CISP/A-A/MS na condição de conselheiros (a), sendo todos aceito por unanimidade dos votos pelos membros natos:

1. Laudo Modesto Crisanto, Chefe da Seção Administrativa do 1º Subgrupamento de Bombeiros Militar Independente de Aquidauana – MS (CBMMS),
2. Daniele Macedo Grotti, Subcomandante do 7º Batalhão de Polícia Militar de Aquidauana (PMMS),  
e
3. Calos Ney Pereira dos Santos, Escrivão da Delegacia Regional de Aquidauana – MS (PCMS).

Foi apresentado pelo Presidente do CISP/A-A/MS a solicitação de renúncia do Senhor Nedson Veiga Lino da função de Secretário/Tesoureiro do CISP/A-A/MS por motivos de foro íntimo, que foi homologada, fazendo-se necessária a substituição do cargo.

Considerando a necessidade de substituição do cargo de Secretário/Tesoureiro do CISP/A-A/MS, foi indagado se alguns dos presentes queriam assumir a função de Secretário/Tesoureiro, onde apenas o Sr Daniel Elias dos Santos se candidatou, sendo aberta a votação, e sendo eleito como Secretário/Tesoureiro por unanimidade dos votos, tomando posse na presente data.

Foi dada a palavra ao Presidente do CISP/A-A /MS, que proferiu seu discurso e deu por encerrada a presente assembleia.

**Victor Heidy Shiroma  
Presidente do CISP/A-A / MS**

**Silvia Elaine Girardi dos Santos  
Vice-Presidente do CISP/A-A / MS**

**Daniel Elias dos Santos  
Secretário/Tesoureiro do CISP/A-A/MS**

## CAPÍTULO I – DA FINALIDADE E CONSTITUIÇÃO



**Art. 1º.** O Comitê Interinstitucional de Segurança Pública de Aquidauana e Anastácio/MS, CISP/A-A/MS, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, e tem por objeto aconselhar e colaborar com a Segurança Pública dos Municípios de Aquidauana e Anastácio/MS, contribuindo no equacionamento e solução de problemas, inclusive oferecendo subsídios materiais como forma de promover uma maior eficiência na defesa da ordem e segurança da comunidade local.

**Art. 2º.** O CISP/A-A/MS tem por objetivos:

I – Canalizar as aspirações da comunidade em relação ao exercício da polícia ostensiva, a cargo da Polícia Militar, a investigação criminal, a cargo da Polícia Civil, bem como, as atividades de defesa civil, de prevenção, de combate a incêndios, de busca e salvamento e de socorro público, a cargo do Corpo de Bombeiros Militar;

II – Incentivar a integração e a interação entre a comunidade, as lideranças locais e as Instituições Cíveis e Militares sediadas em Aquidauana e Anastácio/MS, com vistas à melhoria da Segurança Pública local ou ainda em cidades vizinhas;

III – Promover palestras, conferências, fóruns de debates, campanhas educativas e outros empreendimentos culturais que orientem a comunidade na promoção e ajuda em sua autodefesa, visando despertar em cada cidadão o sentimento de segurança e o espírito de cooperação e solidariedade recíproco, em benefício da ordem pública e do convívio social;

IV – Realizar estudos com fim de proporcionar o aumento da segurança da comunidade possibilitando assegurar às unidades do Corpo de Bombeiros Militar, Polícia Militar e Polícia Civil, a eficiência desejável;

V – Promover capacitação, apoio logístico, recursos materiais, manutenção predial e manutenção de viaturas e equipamentos destinados às instituições abaixo para uso exclusivo de atividade de segurança pública.

- a) 1º Subgrupamento de Bombeiros Militar Independente (CBMMS) e subordinações em Aquidauana e Anastácio;
- b) 7º Batalhão de Polícia Militar (PMMS) e subordinações em Aquidauana e Anastácio; e



c) Delegacia Regional de Polícia Civil (PCMS) e subordinações em Aquidauana e Anastácio.

VI – Disponibilizar o patrimônio arrecadado pelo CISP/A-A/MS, em forma de comodato, através de contrato público ou particular, às Instituições citadas no inciso anterior.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Com referência ao inciso V e VI, os recursos materiais serão destinados exclusivamente as instituições que compõem este comitê, exceto em casos deliberados pela maioria dos membros.

**Art. 3º.** O CISP/A-A/MS tem sede e foro na Cidade de Aquidauana/MS, Estado de Mato Grosso do Sul.

**Art. 4º.** O CISP/A-A/MS será constituído por representantes do poder Executivo, Legislativo, Judiciário, Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), membros da comunidade, representantes de entidades de classes, culturais ou religiosas, clubes de serviço, associações de bairros, ou distritais, residentes ou domiciliados nos Municípios, interessados em colaborar na solução dos problemas de segurança da comunidade. Todos na qualidade de "Conselheiros".

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Integrarão o CISP/A-A/MS, na condição de membros natos, as seguintes autoridades civis e militares:

- I. O (a) Comandante do 1º Subgrupamento de Bombeiros Militar de Aquidauana – CBMMS
- II. O (a) Comandante do 7º Batalhão de Polícia Militar de Aquidauana - PMMS; e
- III. O (a) Delegado (a) Regional de Aquidauana - PCMS.

## CAPÍTULO II DA ADMINISTRAÇÃO

**Art. 5º.** A Diretoria eleita e nomeada na reunião ordinária do mês de Abril de cada ano será o órgão da administração do CISP/A-A/MS.

**SEÇÃO I**  
**DA DIRETORIA**



**Art. 6º.** A Diretoria é o órgão executivo do CISP/A-A/MS, e é composta pelos Membros Natos, Presidente, Vice-Presidente e Secretário/Tesoureiro, eleitos e nomeados na reunião mencionada no artigo antecedente.

**§ 1º.** Compete aos Membros Natos:

I – Articular, em consenso com o Presidente e Membros do CISP/A-A/MS, as diretrizes, normas e procedimentos visando à homogeneização de ações em prol da segurança pública, com base em dados estatísticos;

II – Ouvir a comunidade, por intermédio do CISP/A-A/MS, definindo as prioridades de atuação das Instituições na área geográfica circunscricionada;

III – Articular a comunidade e os órgãos públicos para a correção de fatores que afetem a segurança pública;

IV – Dirigir e fiscalizar os trabalhos eleitorais do CISP/A-A/MS;

V – Certificar-se dos bons antecedentes de quem pleiteie tornar-se membro do CISP/A-A/MS;

VI – Prestar contas ao CISP/A-A/MS sobre a variação dos índices de criminalidade da área e medidas que a Polícia esteja adotando para oferecer grau mais elevado de segurança pública à comunidade;

VII – Informar ao CISP/A-A/MS sobre as necessidades materiais prioritárias das Instituições participantes, de molde a permitir que a Diretoria capte recursos para o atendimento dessas necessidades, envidando esforços para suprir as suas carências.

**§ 2º.** O Mandato da Diretoria será de 02 (dois) anos, permitida 01 (uma) recondução.

**§ 3º.** Para a composição da Diretoria, poderão concorrer aos cargos de Presidente e Vice-Presidente qualquer um dos Membros Natos e para os cargos de Secretários/Tesoureiros qualquer um dos Membros Natos e Conselheiros do CISP/A-A/MS.

**Art. 7º.** Incumbe à Diretoria, privativamente:

I – Administrar e representar o CISP/A-A/MS;

II – Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;



- III – Realizar a gestão financeira e patrimonial dos bens do CISP/A-A/MS;
- IV – Prestar contas bimestralmente, na forma da lei;
- V – Aprovar, por maioria absoluta, a admissão de novos membros (Conselheiros), dando-lhes posse e mediante registro em ata;
- VI – Autorizar, por maioria absoluta, empreendimentos que objetivem a obtenção de recursos;
- VII – Propor cessão de uso de materiais ou equipamentos ao Estado, destinados às Instituições constantes no inciso V do artigo 2º;
- VIII – Designar comissões;
- IX – Promover eventos;
- X – Contratar prestadores de serviços, caso necessário para auxiliar a Diretoria na administração dos bens e recursos do CISP/A-A/MS.
- XI – Apresentar relatório, contendo críticas, sugestões, providências da comunidade, quando necessário.

**Art. 8º.** A Diretoria reunir-se-á, com presença da maioria de seus membros:

- I – Ordinariamente, uma vez por mês, na primeira quinzena do mês;
- II – Extraordinariamente, quando convocada;

**Art. 9º.** Ao Presidente compete:

- I – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- II – Representar o CISP/A-A/MS em todos os atos judiciais e extrajudiciais, com poderes necessários, inclusive o de constituir procurador, devidamente aprovado pela Diretoria;
- III – Assinar documentos que impliquem em obrigações para o CISP/A-A/MS, inclusive cheques;
- IV – Decidir sobre assuntos técnicos urgentes, dando conhecimento no 1º dia útil seguinte à Diretoria, para registro das decisões tomadas;
- V – Firmar convênios com as redes bancárias, instituições financeiras autorizadas, autarquias e/ou outros órgãos de interesse da Diretoria, com vistas à prestação de serviços de cobrança, arrecadação de contribuição e outros serviços de interesse do CISP/A-A/MS;

NOTA: NÃO ASSINAR  
SEM A PRESENÇA DO PRESIDENTE



VI- Promover abertura de conta bancária, emitir e endossar cheques, assinar recibo, em conjunto com o Tesoureiro;

VII- Estabelecer normas para o funcionamento do CISP/A-A/MS.

**Art. 10.** O Vice-Presidente substitui, pela ordem, o presidente, e participa, pelo voto, das decisões da Diretoria.

I – Assinar documentos que impliquem em obrigações para o CISP/A-A/MS, inclusive cheques, quando o Presidente estiver afastado legalmente;

II - Movimentar contas bancárias, assinando juntamente com o Presidente, cheques e demais documentos correlatos, quando o Secretário/Tesoureiro estiver afastado legalmente.

**Art. 11.** Compete ao Secretário/Tesoureiro:

I – A lavratura de atas, redação e expedição de correspondências, inclusive de matéria para divulgação;

II – Zelar pela guarda de livros e documentos em geral pertinentes ao CISP/A-A/MS;

III – Conferir mensalmente o saldo de caixa e disponibilidades bancárias, controlando a entrada e a saída de recursos financeiros, bem como lavrando-se o termo de conferência, sob assinaturas;

IV – Executar os serviços internos e externos que forem cometidos pela Diretoria;

V – Responder pelo controle financeiro e patrimonial do CISP/A-A/MS, empenho, pagamento e liquidação de despesas e balancetes;

VI – Movimentar contas bancárias, assinando juntamente com o Presidente, cheques e demais documentos correlatos.

VII – Responder, de forma judicial e extrajudicial, perante Órgãos Fiscais (Secretarias de Receita Municipal, Estadual e Federal);

VIII – Realizar a escrituração contábil do CISP/A-A/MS, podendo, caso aprovado pela Diretoria, e sendo realmente necessário, contratar serviços de empresas ou profissional especializado, porém, assinando todas as peças produzidas em conjunto com o Presidente;

IX – Emitir parecer a respeito da contabilidade do CISP/A-A/MS, que será anexado ao relatório da Diretoria.



**Art. 12.** É vedado aos membros da Diretoria:

- I – Prestar aval, fianças ou outros tipos de garantias em nome do CISP/A-A/MS;
- II – Utilizar o nome do CISP/A-A/MS para sua promoção pessoal, política e profissional;
- III – Usar, valer-se ou beneficiar-se do cargo ou função no CISP/A-A/MS para proveito próprio ou de terceiros;
- IV – Atuar em nome das Instituições de Segurança Pública, vedação que se estende a todo e qualquer membro do CISP/A-A/MS.

## SEÇÃO II DOS CONSELHEIROS

**Art. 13.** Poderão ser Conselheiros do CISP/A-A/MS quaisquer das pessoas mencionadas no art. 4º deste Estatuto, desde que maiores de 18 anos de idade, sem antecedentes criminais, domiciliadas na cidade de Aquidauana ou Anastácio/MS, cujos nomes forem devidamente aprovados pela Diretoria, na forma do art. 7º, V deste Estatuto.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Compete aos Conselheiros:

- I – Solicitar reuniões extraordinárias;
- II – Fiscalizar doações, alienações e aplicações de bens e fundo do CISP/A-A/MS;
- III – Fiscalizar a gestão patrimonial e financeira, as iniciativas visando à obtenção de recursos e o cumprimento de cláusulas de contratos, acordos ou documentos equivalentes que gerem obrigações às partes.

**Art. 14.** Os representantes do Corpo de Bombeiros Militar, Polícia Militar e Polícia Civil, deverão envidar todos os esforços para prestar aos membros do CISP/A-A/MS o assessoramento técnico necessário à execução das missões do comitê.

**SEÇÃO III**  
**DA ASSEMBLEIA GERAL**



**Art. 15.** A Assembleia Geral é o órgão máximo e soberano do CISP/A-A/MS, sendo constituída por todos os membros registrados em seu quadro e Conselheiros, sendo que as pessoas jurídicas serão representadas por um de seus membros.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Compete à Assembleia Geral:

I – Apreciar, anualmente:

a) a prestação de contas da Diretoria;

b) o plano de contas da Diretoria;

II – Aprovar ou reformar o Estatuto;

III – Deliberar soberanamente a respeito dos assuntos submetidos a sua apreciação;

IV – Dissolver o CISP/A-A/MS, pela decisão de pelo menos 2/3 (dois terços) dos seus membros;

V – Eleger a Diretoria na primeira quinzena do mês de abril;

**Art. 16.** A Assembleia Geral reunir-se-á:

I – Anualmente, para apreciar a prestação de contas e o plano de contas da Diretoria;

II – Extraordinariamente, por solicitação de pelo menos 1/3 (um terço) dos membros do CISP/A-A/MS, ou por convocação do presidente.

**Parágrafo Único** – A Assembleia Geral se reunirá com a presença de pelo menos 1/3 (um terço) dos integrantes do CISP/A-A/MS, em primeira convocação, ou com qualquer número, em segunda convocação, da qual se dará novamente ciência aos seus integrantes.

**Art. 17.** As decisões da Assembleia Geral, ressalvado o disposto no inciso VI do artigo 20, serão tomadas por maioria simples dos presentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Não será admitido voto por procuração.

**CAPÍTULO III**  
**DO PATRIMÔNIO E RECURSO**



**Art. 18.** O patrimônio do CISP/A-A/MS é constituído de:

- I – Bens e direitos adquiridos ou incorporados na forma da lei;
- II – Doações que lhe forem destinados.

§ 1º. Os bens móveis e imóveis do CISP/A-A/MS, de quaisquer naturezas, que forem colocados à disposição dos órgãos de segurança do Estado, serão inicialmente cedidos a estes em regime de comodato ou cessão de uso.

§ 2º. O comodato ou cessão de uso de terrenos ou edificações ficarão sujeitos à aprovação da Secretaria de Estado de Justiça e de Segurança Pública – SEJUSP/MS, devendo tais imóveis ser tombados, posteriormente, no órgão competente, de acordo com a legislação vigente.

§ 3º. A cessão de uso de materiais duráveis, permanentes, veículos, móveis e utensílios, máquinas e outros aparelhos, para Corpo de Bombeiros Militar, Polícia Militar e Polícia Civil será precedida de consulta prévia ao escalão superior de tais entes, visando a padronização de materiais.

§ 4º. Os bens entregues em comodato ao Estado serão de uso exclusivo nos Municípios onde esteja funcionando o CISP/A-A/MS.

**Art. 19.** Constituem recursos do CISP/A-A/MS:

- I - Dotação orçamentária;
- II – Contribuições, auxílios ou subvenções da União, do Estado ou do Município;
- III – Donativos ou transferências de entidades, empresas, pessoas físicas ou jurídicas;
- IV – Os provenientes de atividades ou campanhas realizadas.
- V- Provenientes de Termo de Composição Civil, Termo de Ajuste de Conduta e Transação Penal.
- VI- Oriundos de convênios.

**Art. 20.** Os recursos a que se refere o artigo anterior serão depositados em conta bancária especial movimentada exclusivamente por cheque bancário nominal ao favorecido, firmado conjuntamente pelo Presidente e Tesoureiro do CISP/A-A/MS, ou seus substitutos legais.

§ 1º. Os recursos financeiros e patrimoniais do CISP/A-A/MS serão utilizados exclusivamente para o atendimento das necessidades das Instituições do inciso V do



artigo 2º, visando atingir seus objetivos e finalidades, estabelecendo-se prioridades de seu uso comum.

§ 2º- O rateio dos recursos mensais será da seguinte forma: 15% para a reserva técnica e gastos administrativos do comitê, 4% para atividades de prevenção e divulgação do comitê e os 81% restantes serão divididos em partes iguais às três forças integrantes do comitê.

§ 3º: Os 15% da reserva técnica poderão ser utilizados conforme aprovação dos membros natos do CISP/A-A/MS.

§ 4º- poderão ser firmados convênios específicos para atendimento exclusivo de determinada instituição, que não serão objetos de rateio conforme especificado no parágrafo anterior.

**Art. 21.** Em caso de dissolução do CISP/A-A/MS, seu patrimônio e bens serão revertidos a entidades afins.

#### CAPÍTULO IV

#### DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 22.** É vedado o envolvimento do CISP/A-A/MS em assuntos de natureza religiosa ou político-partidária.

**Art. 23.** O CISP/A-A/MS atuará sempre como entidade de apoio, sendo vedada a sua interferência, a qualquer título, na administração das Unidades do Corpo de Bombeiros Militar, Polícia Militar e Polícia Civil.

**Art. 24.** Os membros da Diretoria e demais entes da estrutura funcional do CISP/A-A/MS, não perceberão, sob qualquer pretexto, remuneração ou vantagem pelo exercício de seus mandatos.

**Art. 25.** Os integrantes do CISP/A-A/MS não responderão solidária nem subsidiariamente por atos da Diretoria ou obrigações por ela assumidas.



Art. 26. Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria.

Art. 27. O presente Estatuto entra em vigor na data de sua convocação pela assembleia Geral, para tanto especialmente convocada.

Aquidauana – MS, 08 de abril de 2021



*Victor M. Shiroma*  
Victor Heidy Shiroma  
Presidente do CISP A-A / MS



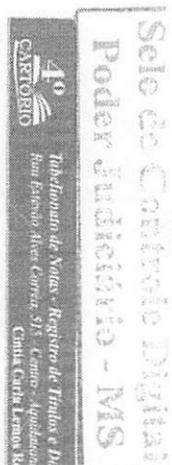
Silvia Elaine Girardi dos Santos  
Vice-Presidente do CISP A-A / MS



*Nedson Veiga Lino*  
Nedson Veiga Lino  
Secretário/Tesoureiro do CISP A-A / MS

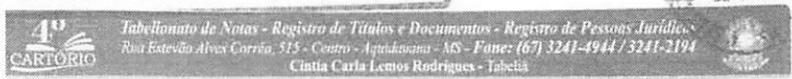
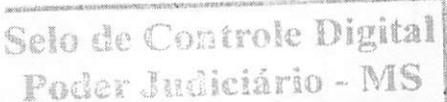
Aluísio Cáceres Paes  
Advogado – OAB 15296 / MS

*Dr. Aluísio Cáceres Paes*  
Advogado  
OAB/MS 15296



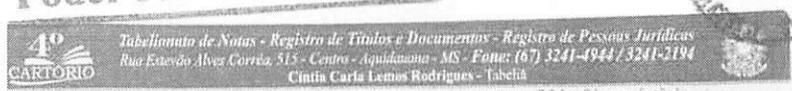
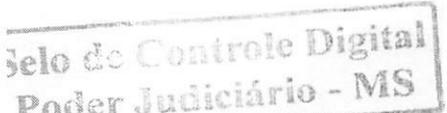
Reconheço como verdadeiro por semelhança 001 firma(s) de VICTOR HEIDY SHIROMA(7979), que confer(e)a com o(s) padrão(ões) aqui depositado(s).  
Func: Rozana Arquelho da Silva  
Escritor(a): Natanael Rodrigues Santana  
Dou.Fº. ( ) aquidauana, 17/05/2021 - Valor: R\$10,00  
Emols. R\$6,00 Função: R\$0,00 Fundos: 20% R\$1,20  
Vr. Selo 3,00 SEL: AEM-74504 985-NIR Consultas: www.fine

*Natanael Rodrigues Santana*  
Escritor(a) Autorizado



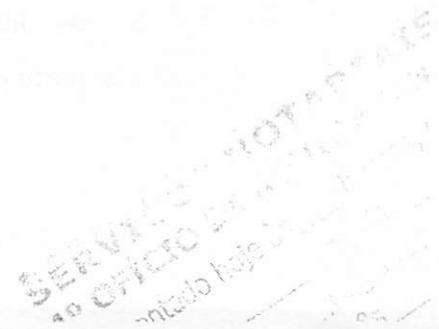
Reconheço como verdadeiro por semelhança 001 firma(s) de SILVIA ELAINE GIRARDI DOS SANTOS(8077), que confer(e)a com o(s) padrão(ões) aqui depositado(s).  
Func: Rozana Arquelho da Silva  
Escritor(a): Natanael Rodrigues Santana  
Dou.Fº. ( ) aquidauana, 17/05/2021 - Valor: R\$10,00  
Emols. R\$6,00 Função: R\$0,00 Fundos: 20% R\$1,20  
Vr. Selo 3,00 SEL: AEM-74504 985-NIR Consultas: www.fine

*Natanael Rodrigues Santana*  
Escritor(a) Autorizado



Reconheço como verdadeiro por semelhança 001 firma(s) de NEDSON VEIGA LINO(193), que confer(e)a com o(s) padrão(ões) aqui depositado(s).  
Func: Rozana Arquelho da Silva  
Escritor(a): Natanael Rodrigues Santana  
Dou.Fº. ( ) aquidauana, 17/05/2021 - Valor: R\$10,00  
Emols. R\$6,00 Função: R\$0,00 Fundos: 20% R\$1,20  
Vr. Selo 3,00 SEL: AEM-74504 985-NIR Consultas: www.fine

*Natanael Rodrigues Santana*  
Escritor(a) Autorizado





## CAPÍTULO I – DA FINALIDADE E CONSTITUIÇÃO

**Art. 1º.** O Comitê Interinstitucional de Segurança Pública de Aquidauana e Anastácio/MS, CISP/A-A/MS, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, e tem por objeto aconselhar e colaborar com a Segurança Pública dos Municípios de Aquidauana e Anastácio/MS, contribuindo no equacionamento e solução de problemas, inclusive oferecendo subsídios materiais como forma de promover uma maior eficiência na defesa da ordem e segurança da comunidade local.

**Art. 2º.** O CISP/A-A/MS tem por objetivos:

I – Canalizar as aspirações da comunidade em relação ao exercício da polícia ostensiva, a cargo da Polícia Militar, a investigação criminal, a cargo da Polícia Civil, bem como, as atividades de defesa civil, de prevenção, de combate a incêndios, de busca e salvamento e de socorro público, a cargo do Corpo de Bombeiros Militar;

II – Incentivar a integração e a interação entre a comunidade, as lideranças locais e as Instituições Cíveis e Militares sediadas em Aquidauana e Anastácio/MS, com vistas à melhoria da Segurança Pública local ou ainda em cidades vizinhas;

III – Promover palestras, conferências, fóruns de debates, campanhas educativas e outros empreendimentos culturais que orientem a comunidade na promoção e ajuda em sua autodefesa, visando despertar em cada cidadão o sentimento de segurança e o espírito de cooperação e solidariedade recíproco, em benefício da ordem pública e do convívio social;

IV – Realizar estudos com fim de proporcionar o aumento da segurança da comunidade possibilitando assegurar às unidades do Corpo de Bombeiros Militar, Polícia Militar e Polícia Civil, a eficiência desejável;

V – Promover capacitação, apoio logístico, recursos materiais, manutenção predial e manutenção de viaturas e equipamentos destinados às instituições abaixo para uso exclusivo de atividade de segurança pública.

- a) 1º Subgrupamento de Bombeiros Militar Independente (CBMMS) e subordinações em Aquidauana e Anastácio;
- b) 7º Batalhão de Polícia Militar (PMMS) e subordinações em Aquidauana e Anastácio; e



c) Delegacia Regional de Polícia Civil (PCMS) e subordinações em Aquidauana e Anastácio.

VI – Disponibilizar o patrimônio arrecadado pelo CISP/A-A/MS, em forma de comodato, através de contrato público ou particular, às Instituições citadas no inciso anterior.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Com referência ao inciso V e VI, os recursos materiais serão destinados exclusivamente as instituições que compõem este comitê, exceto em casos deliberados pela maioria dos membros.

**Art. 3º.** O CISP/A-A/MS tem sede e foro na Cidade de Aquidauana/MS, Estado de Mato Grosso do Sul.

**Art. 4º.** O CISP/A-A/MS será constituído por representantes do poder Executivo, Legislativo, Judiciário, Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), membros da comunidade, representantes de entidades de classes, culturais ou religiosas, clubes de serviço, associações de bairros, ou distritais, residentes ou domiciliados nos Municípios, interessados em colaborar na solução dos problemas de segurança da comunidade. Todos na qualidade de “Conselheiros”.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Integrarão o CISP/A-A/MS, na condição de membros natos, as seguintes autoridades civis e militares:

- I. O (a) Comandante do 1º Subgrupamento de Bombeiros Militar de Aquidauana – CBMMS
- II. O (a) Comandante do 7º Batalhão de Polícia Militar de Aquidauana - PMMS; e
- III. O (a) Delegado (a) Regional de Aquidauana - PCMS.

## **CAPÍTULO II**

### **DA ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 5º.** A Diretoria eleita e nomeada na reunião ordinária do mês de Abril de cada ano será o órgão da administração do CISP/A-A/MS.



## SEÇÃO I DA DIRETORIA

**Art. 6º.** A Diretoria é o órgão executivo do CISP/A-A/MS, e é composta pelos Membros Natos, Presidente, Vice-Presidente e Secretário/Tesoureiro, eleitos e nomeados na reunião mencionada no artigo antecedente.

**§ 1º.** Compete aos Membros Natos:

I – Articular, em consenso com o Presidente e Membros do CISP/A-A/MS, as diretrizes, normas e procedimentos visando à homogeneização de ações em prol da segurança pública, com base em dados estatísticos;

II – Ouvir a comunidade, por intermédio do CISP/A-A/MS, definindo as prioridades de atuação das Instituições na área geográfica circunscricionada;

III – Articular a comunidade e os órgãos públicos para a correção de fatores que afetem a segurança pública;

IV – Dirigir e fiscalizar os trabalhos eleitorais do CISP/A-A/MS;

V – Certificar-se dos bons antecedentes de quem pleiteie tornar-se membro do CISP/A-A/MS;

VI – Prestar contas ao CISP/A-A/MS sobre a variação dos índices de criminalidade da área e medidas que a Polícia esteja adotando para oferecer grau mais elevado de segurança pública à comunidade;

VII – Informar ao CISP/A-A/MS sobre as necessidades materiais prioritárias das Instituições participantes, de molde a permitir que a Diretoria capte recursos para o atendimento dessas necessidades, envidando esforços para suprir as suas carências.

**§ 2º.** O Mandato da Diretoria será de 02 (dois) anos, permitida 01 (uma) recondução.

**§ 3º.** Para a composição da Diretoria, poderão concorrer aos cargos de Presidente e Vice-Presidente qualquer um dos Membros Natos e para os cargos de Secretários/Tesoureiros qualquer um dos Membros Natos e Conselheiros do CISP/A-A/MS.

**Art. 7º.** Incumbe à Diretoria, privativamente:

I – Administrar e representar o CISP/A-A/MS;

II – Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;



- III – Realizar a gestão financeira e patrimonial dos bens do CISP/A-A/MS;
- IV – Prestar contas bimestralmente, na forma da lei;
- V – Aprovar, por maioria absoluta, a admissão de novos membros (Conselheiros), dando-lhes posse e mediante registro em ata;
- VI – Autorizar, por maioria absoluta, empreendimentos que objetivem a obtenção de recursos;
- VII – Propor cessão de uso de materiais ou equipamentos ao Estado, destinados às Instituições constantes no inciso V do artigo 2º;
- VIII – Designar comissões;
- IX – Promover eventos;
- X – Contratar prestadores de serviços, caso necessário para auxiliar a Diretoria na administração dos bens e recursos do CISP/A-A/MS.
- XI – Apresentar relatório, contendo críticas, sugestões, providências da comunidade, quando necessário.

**Art. 8º.** A Diretoria reunir-se-á, com presença da maioria de seus membros:

- I – Ordinariamente, uma vez por mês, na primeira quinzena do mês;
- II – Extraordinariamente, quando convocada;

**Art. 9º.** Ao Presidente compete:

- I – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- II – Representar o CISP/A-A/MS em todos os atos judiciais e extrajudiciais, com poderes necessários, inclusive o de constituir procurador, devidamente aprovado pela Diretoria;
- III – Assinar documentos que impliquem em obrigações para o CISP/A-A/MS, inclusive cheques;
- IV – Decidir sobre assuntos técnicos urgentes, dando conhecimento no 1º dia útil seguinte à Diretoria, para registro das decisões tomadas;
- V – Firmar convênios com as redes bancárias, instituições financeiras autorizadas, autarquias e/ou outros órgãos de interesse da Diretoria, com vistas à prestação de serviços de cobrança, arrecadação de contribuição e outros serviços de interesse do CISP/A-A/MS;



VI- Promover abertura de conta bancária, emitir e endossar cheques, assinar recibo, em conjunto com o Tesoureiro;

VII- Estabelecer normas para o funcionamento do CISP/A-A/MS.

**Art. 10.** O Vice-Presidente substitui, pela ordem, o presidente, e participa, pelo voto, das decisões da Diretoria.

I – Assinar documentos que impliquem em obrigações para o CISP/A-A/MS, inclusive cheques, quando o Presidente estiver afastado legalmente;

II - Movimentar contas bancárias, assinando juntamente com o Presidente, cheques e demais documentos correlatos, quando o Secretário/Tesoureiro estiver afastado legalmente.

**Art. 11.** Compete ao Secretário/Tesoureiro:

I – A lavratura de atas, redação e expedição de correspondências, inclusive de matéria para divulgação;

II – Zelar pela guarda de livros e documentos em geral pertinentes ao CISP/A-A/MS;

III – Conferir mensalmente o saldo de caixa e disponibilidades bancárias, controlando a entrada e a saída de recursos financeiros, bem como lavrando-se o termo de conferência, sob assinaturas;

IV – Executar os serviços internos e externos que forem cometidos pela Diretoria;

V – Responder pelo controle financeiro e patrimonial do CISP/A-A/MS, empenho, pagamento e liquidação de despesas e balancetes;

VI – Movimentar contas bancárias, assinando juntamente com o Presidente, cheques e demais documentos correlatos.

VII – Responder, de forma judicial e extrajudicial, perante Órgãos Fiscais (Secretarias de Receita Municipal, Estadual e Federal);

VIII – Realizar a escrituração contábil do CISP/A-A/MS, podendo, caso aprovado pela Diretoria, e sendo realmente necessário, contratar serviços de empresas ou profissional especializado, porém, assinando todas as peças produzidas em conjunto com o Presidente;

IX – Emitir parecer a respeito da contabilidade do CISP/A-A/MS, que será anexado ao relatório da Diretoria.



**Art. 12.** É vedado aos membros da Diretoria:

- I – Prestar aval, fianças ou outros tipos de garantias em nome do CISP/A-A/MS;
- II – Utilizar o nome do CISP/A-A/MS para sua promoção pessoal, política e profissional;
- III – Usar, valer-se ou beneficiar-se do cargo ou função no CISP/A-A/MS para proveito próprio ou de terceiros;
- IV – Atuar em nome das Instituições de Segurança Pública, vedação que se estende a todo e qualquer membro do CISP/A-A/MS.

## SEÇÃO II DOS CONSELHEIROS

**Art. 13.** Poderão ser Conselheiros do CISP/A-A/MS quaisquer das pessoas mencionadas no art. 4º deste Estatuto, desde que maiores de 18 anos de idade, sem antecedentes criminais, domiciliadas na cidade de Aquidauana ou Anastácio/MS, cujos nomes forem devidamente aprovados pela Diretoria, na forma do art. 7º, V deste Estatuto.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Compete aos Conselheiros:

- I – Solicitar reuniões extraordinárias;
- II – Fiscalizar doações, alienações e aplicações de bens e fundo do CISP/A-A/MS;
- III – Fiscalizar a gestão patrimonial e financeira, as iniciativas visando à obtenção de recursos e o cumprimento de cláusulas de contratos, acordos ou documentos equivalentes que gerem obrigações às partes.

**Art. 14.** Os representantes do Corpo de Bombeiros Militar, Polícia Militar e Polícia Civil, deverão envidar todos os esforços para prestar aos membros do CISP/A-A/MS o assessoramento técnico necessário à execução das missões do comitê.

**SEÇÃO III**  
**DA ASSEMBLEIA GERAL**



**Art. 15.** A Assembleia Geral é o órgão máximo e soberano do CISP/A-A/MS, sendo constituída por todos os membros registrados em seu quadro e Conselheiros, sendo que as pessoas jurídicas serão representadas por um de seus membros.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Compete à Assembleia Geral:

I – Apreciar, anualmente:

a) a prestação de contas da Diretoria;

b) o plano de contas da Diretoria;

II – Aprovar ou reformar o Estatuto;

III – Deliberar soberanamente a respeito dos assuntos submetidos a sua apreciação;

IV – Dissolver o CISP/A-A/MS, pela decisão de pelo menos 2/3 (dois terços) dos seus membros;

V – Eleger a Diretoria na primeira quinzena do mês de abril;

**Art. 16.** A Assembleia Geral reunir-se-á:

I – Anualmente, para apreciar a prestação de contas e o plano de contas da Diretoria;

II – Extraordinariamente, por solicitação de pelo menos 1/3 (um terço) dos membros do CISP/A-A/MS, ou por convocação do presidente.

**Parágrafo Único** – A Assembleia Geral se reunirá com a presença de pelo menos 1/3 (um terço) dos integrantes do CISP/A-A/MS, em primeira convocação, ou com qualquer número, em segunda convocação, da qual se dará novamente ciência aos seus integrantes.

**Art. 17.** As decisões da Assembleia Geral, ressalvado o disposto no inciso VI do artigo 20, serão tomadas por maioria simples dos presentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Não será admitido voto por procuração.

**CAPÍTULO III**  
**DO PATRIMÔNIO E RECURSO**



**Art. 18.** O patrimônio do CISP/A-A/MS é constituído de:

- I – Bens e direitos adquiridos ou incorporados na forma da lei;
- II – Doações que lhe forem destinados.

§ 1º. Os bens móveis e imóveis do CISP/A-A/MS, de quaisquer naturezas, que forem colocados à disposição dos órgãos de segurança do Estado, serão inicialmente cedidos a estes em regime de comodato ou cessão de uso.

§ 2º. O comodato ou cessão de uso de terrenos ou edificações ficarão sujeitos à aprovação da Secretaria de Estado de Justiça e de Segurança Pública – SEJUSP/MS, devendo tais imóveis ser tombados, posteriormente, no órgão competente, de acordo com a legislação vigente.

§ 3º. A cessão de uso de materiais duráveis, permanentes, veículos, móveis e utensílios, máquinas e outros aparelhos, para Corpo de Bombeiros Militar, Polícia Militar e Polícia Civil será precedida de consulta prévia ao escalão superior de tais entes, visando a padronização de materiais.

§ 4º. Os bens entregues em comodato ao Estado serão de uso exclusivo nos Municípios onde esteja funcionando o CISP/A-A/MS.

**Art. 19.** Constituem recursos do CISP/A-A/MS:

- I - Dotação orçamentária;
- II – Contribuições, auxílios ou subvenções da União, do Estado ou do Município;
- III – Donativos ou transferências de entidades, empresas, pessoas físicas ou jurídicas;
- IV – Os provenientes de atividades ou campanhas realizadas.
- V- Provenientes de Termo de Composição Civil, Termo de Ajuste de Conduta e Transação Penal.
- VI- Oriundos de convênios.

**Art. 20.** Os recursos a que se refere o artigo anterior serão depositados em conta bancária especial movimentada exclusivamente por cheque bancário nominal ao favorecido, firmado conjuntamente pelo Presidente e Tesoureiro do CISP/A-A/MS, ou seus substitutos legais.

§ 1º. Os recursos financeiros e patrimoniais do CISP/A-A/MS serão utilizados exclusivamente para o atendimento das necessidades das Instituições do inciso V do



artigo 2º, visando atingir seus objetivos e finalidades, estabelecendo-se prioridades de seu uso comum.

§ 2º- O rateio dos recursos mensais será da seguinte forma: 15% para a reserva técnica e gastos administrativos do comitê, 4% para atividades de prevenção e divulgação do comitê e os 81% restantes serão divididos em partes iguais às três forças integrantes do comitê.

§ 3º: Os 15% da reserva técnica poderão ser utilizados conforme aprovação dos membros natos do CISP/A-A/MS.

§ 4º- poderão ser firmados convênios específicos para atendimento exclusivo de determinada instituição, que não serão objetos de rateio conforme especificado no parágrafo anterior.

**Art. 21.** Em caso de dissolução do CISP/A-A/MS, seu patrimônio e bens serão revertidos a entidades afins.

#### CAPÍTULO IV

##### DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 22.** É vedado o envolvimento do CISP/A-A/MS em assuntos de natureza religiosa ou político-partidária.

**Art. 23.** O CISP/A-A/MS atuará sempre como entidade de apoio, sendo vedada a sua interferência, a qualquer título, na administração das Unidades do Corpo de Bombeiros Militar, Polícia Militar e Polícia Civil.

**Art. 24.** Os membros da Diretoria e demais entes da estrutura funcional do CISP/A-A/MS, não perceberão, sob qualquer pretexto, remuneração ou vantagem pelo exercício de seus mandatos.

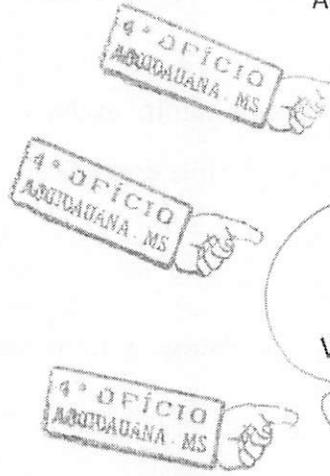
**Art. 25.** Os integrantes do CISP/A-A/MS não responderão solidária nem subsidiariamente por atos da Diretoria ou obrigações por ela assumidas.



Art. 26. Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria.

Art. 27. O presente Estatuto entra em vigor na data de sua convocação pela assembleia Geral, para tanto especialmente convocada.

Aquidauana – MS, 08 de abril de 2021



*Victor M. Shiroma*  
Victor Heidy Shiroma  
Presidente do CISP A-A / MS

Silvia Elaine Girardi dos Santos  
Vice-Presidente do CISP A-A / MS

*Nedson Veiga Lino*  
Nedson Veiga Lino  
Secretário/Tesoureiro do CISP A-A / MS

Aluísio Cáceres Paes  
Advogado – OAB 15296 / MS

*Dr. Aluísio Cáceres Paes*  
Advogado  
OAB/MS 15296



*Natanael Rodrigues Santana*  
Escritor Autorizado

**Selo de Controle Digital**  
**Poder Judiciário - MS**  
4º  
CARTÓRIO  
Tabelionato de Notas - Registro de Títulos e Documentos - Registro de Pessoas Jurídicas  
Rua Ezequiel Alves Corrêa, 515 - Centro - Aquidauana - MS - Fone: (67) 3241-4944 / 3241-2194  
Cintia Carla Lemos Rodrigues - Tabela  
Reconheço como verdadeiro por semelhança 001 firma(s) de —  
VICTOR HEIDY SHIROMA(977), que confere(m) com o(s) padrão(ões) aqui depositado(s).\*\*\*\*\*  
Func: Rozana Aquelino da Silva  
Escritor Autorizado: Natanael Rodrigues Santana  
Dou FG.( ) Aquidauana, 17/05/2021 - Valor:R\$10,00  
Emols. R\$6,00 Functio2% R\$0,60 Fundos2% R\$1,20  
Mr. Selo 3,00 SELO: AEU-74504 986-MR Consultas www.fone.ms.br  
SERVIDOR DE NOTAS  
4º OFÍCIO DE REGISTRO DE DEEDOS E DOCUMENTOS DE AQUIDAUANA - MS  
FONE (67) 3241-2194

**Selo de Controle Digital**  
**Poder Judiciário - MS**

4º  
CARTÓRIO  
Tabelionato de Notas - Registro de Títulos e Documentos - Registro de Pessoas Jurídicas  
Rua Ezequiel Alves Corrêa, 515 - Centro - Aquidauana - MS - Fone: (67) 3241-4944 / 3241-2194  
Cintia Carla Lemos Rodrigues - Tabela

Reconheço como verdadeiro por semelhança 001 firma(s) de —  
SILVIA ELAINE GIRARDI DOS SANTOS(8077), que confere(m) com o(s) padrão(ões) aqui depositado(s).\*\*\*\*\*  
Func: Rozana Aquelino da Silva  
Escritor Autorizado: Natanael Rodrigues Santana  
Dou FG.( ) Aquidauana, 17/05/2021 - Valor:R\$10,00  
Emols. R\$6,00 Functio2% R\$0,60 Fundos2% R\$1,20  
Mr. Selo 3,00 SELO: AEU-74504 986-MR Consultas www.fone.ms.br

*Natanael Rodrigues Santana*  
Escritor Autorizado

**Selo de Controle Digital**  
**Poder Judiciário - MS**

4º  
CARTÓRIO  
Tabelionato de Notas - Registro de Títulos e Documentos - Registro de Pessoas Jurídicas  
Rua Ezequiel Alves Corrêa, 515 - Centro - Aquidauana - MS - Fone: (67) 3241-4944 / 3241-2194  
Cintia Carla Lemos Rodrigues - Tabela

Reconheço como verdadeiro por semelhança 001 firma(s) de —  
NEDSON VEIGA LINO(193), que confere(m) com o(s) padrão(ões) aqui depositado(s).\*\*\*\*\*  
Func: Rozana Aquelino da Silva  
Escritor Autorizado: Natanael Rodrigues Santana  
Dou FG.( ) Aquidauana, 17/05/2021 - Valor:R\$10,00  
Emols. R\$6,00 Functio2% R\$0,60 Fundos2% R\$1,20  
Mr. Selo 3,00 SELO: AEU-74509 759-MR Consultas www.fone.ms.br

*Natanael Rodrigues Santana*  
Escritor Autorizado

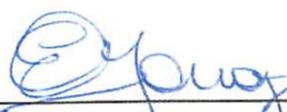
SERVIDOR DE NOTAS  
4º OFÍCIO DE REGISTRO DE DEEDOS E DOCUMENTOS DE AQUIDAUANA - MS  
FONE (67) 3241-2194



## CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

**CERTIFICO**, a pedido do Sr. Victor Heidy Shiroma, inscrito no CPF-MF sob número 014.098.981-13, que revendo os arquivos desta Serventia Registral, nos livros competentes de **REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS**, verifiquei constar no Livro A-34, às folhas 091, o Registro sob nº **778**, protocolado sob nº **13.958** às folhas 30 do Livro 5-G, em 14 de maio de 2021, o registro integral do **“ESTATUTO DO COMITÊ INTERINSTITUCIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE AQUIDAUANA E ANASTÁCIO/MS - CISP/A-A/MS”**. Certifico mais, que verifiquei constar à margem do registro acima citado a averbação **1-778**, às fls.091 do Livro A-34, da **Ata de Fundação, Eleição, Posse da Diretoria e Aprovação do Estatuto do “COMITÊ INTERINSTITUCIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE AQUIDAUANA E ANASTÁCIO/MS - CISP/A-A/MS”**, protocolada sob nº **13.959**, Livro 5-G, às folhas 030, em 14 de maio de 2021.- **OBS:- O selo de autenticidade utilizado nesta certidão é o de nº AEW74503-521-NOR, por determinação da Corregedoria Geral de Justiça do Estado.-** Emolumentos: R\$ 29,00; 10% de funjecc R\$ 2,90; 5% de Funjecc R\$ 1,45; 6% R\$ 1,74 - Funadep; 4% de Funde-PGE - R\$ 1,16; 10% de Feadmp/MS - R\$ 2,90; Selo R\$ 1,50. O referido é verdade e dou fé. Aquidauana-MS, aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.



  
**Eder Duarte Fanaya**  
Tabelião



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>42.374.859/0001-00</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>14/05/2021</b>
NOME EMPRESARIAL <b>COMITE INTERINSTITUCIONAL DE SEGURANCA PUBLICA DE AQUIDAUANA E ANASTACIO/MS</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CISP/A-A/MS</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R LEONIDAS DE MATOS</b>	NÚMERO <b>464</b>	COMPLEMENTO <b>SALA A</b>
CEP <b>79.200-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>GUANANDY</b>	MUNICÍPIO <b>AQUIDAUANA</b>
UF <b>MS</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>VICTOR.SHIROMA@CBMMS.MS.GOV.BR</b>	
TELEFONE <b>(67) 3241-2900</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>14/05/2021</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/12/2021** às **11:02:49** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1